

SerproMail

paulo-irmao@defensoria.rs.def.br

Re: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2019 - "EGOV 830"**De :** licitacao@defensoria.rs.def.br

qui, 07 de nov de 2019 09:52

Assunto : Re: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2019 - "EGOV 830"**Para :** pauloh@editalassessoria.com.br

Prezado Licitante:Segue resposta as Esclarecimento solicitados no Pregão Eletrônico nº60/2019.

Questionamento 01: Referente aos LANCES durante o processo, eles devem ser no valor mensal do serviço?

RESPOSTA 1: Conforme estabelecido na CGL, item 7.3., os licitantes devem consignar o valor mensal global da proposta.

O Anexo III - Planilha de Custos e Formação de Preços também informa que a unidade de medida é o valor mensal dos serviços.

Questionamento 02: O Valor dos lances deve contemplar o serviço na velocidade de 200Mbps? Ou deve ser considerados a soma de outras velocidades relativas a Upgrade futuro?

RESPOSTA 2 : O valor dos lances deve contemplar a velocidade inicial de 200Mbps.

Questionamento 03: No Item 13.5.2 é exigido que seja entregue o balanço acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/96 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo VI do Edital), e ao verificar o referido documento é possível notar que exige a verificação dos índices economicos e que será verificado o Resultado da Análise.

Entendemos que os índices economicos superiores a 1 (um), será critério obrigatório para a habilitação. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 3: Sim, esta correto o entendimento.

Atenciosamente,

**De:** pauloh@editalassessoria.com.br**Para:** licitacao@defensoria.rs.gov.br**Cc:** agosto@editalassessoria.com.br**Enviadas:** Quarta-feira, 6 de novembro de 2019 16:57:35

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2019 - "EGOV 830"

Boa tarde Sr.(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

Segue tempestivamente solicitação de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 60/2019, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação de dados com serviço de Anti-DDoS para interconexão da rede da Defensoria Pública à Rede Mundial de Computadores (Internet)"

QUESTIONAMENTOS

Questionamento 01:

Referente aos LANCES durante o processo, eles devem ser no valor mensal do serviço?

Questionamento 02:

O Valor dos lances deve contemplar o serviço na velocidade de 200Mbps? Ou deve ser considerados a soma de outras velocidades relativas a Upgrade futuro?

Questionamento 03:

No Item 13.5.2 é exigido que seja entregue o balanço acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/96 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo VI do Edital), e ao verificar o referido documento é possível notar que exige a verificação dos índices economicos e que será verificado o Resultado da Análise.

Entendemos que os índices economicos superiores a 1 (um), será critério obrigatório para a habilitação.

Está correto nosso entendimento?

Desde já agradeço.

At.te

Paulo Henrique C. Meneses

OAB/MG 188.727

www.editalassessoria.com.br

(34) 3231-0192